

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MÃOS PREMIADAS “JACKPOT” H2 CLUB

O **Programa de Mãos Premiadas “JACKPOT” H2 Club** (doravante “Programa”) é promovido e operado pela Unidade H2 São Paulo (H2 Sports, Bar e Poker), filial **ASSOCIACAO RECREATIVA GUANABARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.947.556/0001-58, localizada na Rua Brigadeiro Franco, 709 - Agua Verde - CEP: 80250-042 - Curitiba - PR, doravante denominada “H2 Club”, “H2” ou “Organização”**. Este Regulamento disciplina o Programa exclusivamente nesta Unidade.

Este Regulamento estabelece as regras de funcionamento, as condições de participação, a mecânica de premiação e de arrecadação e as demais disposições aplicáveis ao Programa nesta Unidade. A diretoria do H2 poderá alterar este Regulamento a qualquer tempo, comprometendo-se a comunicar as alterações aos participantes por meio dos canais oficiais do H2 Club, incluindo o painel eletrônico do Programa. As alterações entrarão em vigor a partir da data indicada na respectiva comunicação e não prejudicarão os prêmios e direitos já adquiridos por mãos qualificadas antes de sua entrada em vigor.

Recomenda-se ao participante consultar sempre a versão em vigor para ter acesso a todas as regras e condições aplicáveis.

DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS

Termos específicos utilizados neste Regulamento:

- a) **“Programa”**: O Programa de Mãos Premiadas “JACKPOT” H2 Club, promoção especial, progressiva e contínua objeto deste Regulamento.
- b) **“H2 Club / H2 / Organização”**: A entidade responsável pela realização e gestão do Programa, abrangendo a diretoria e as equipes de operação e de segurança das Unidades.
- c) **“Unidade”**: Cada clube ou estabelecimento que opera sob a marca H2 (H2 Sports, Bar e Poker) e que oferece o Programa em suas mesas de Cash Game.
- d) **“Participante”**: A pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, regularmente cadastrada e ativa como jogador na Unidade, que participa das mesas de Cash Game elegíveis.
- e) **“Cash Game”**: Modalidade de jogo disputada nas mesas ao vivo (Live) das Unidades H2, nas modalidades Omaha (PLO4 e PLO5).
- f) **“Mão Premiada”**: A mão que, nos termos deste Regulamento, dá ao Participante o direito a Prêmio Instantâneo ou ao giro da Roda da Fortuna.

- g) **“Mão Premiada Especial”**: A mão premiada cuja realização enseja a concessão da premiação do Programa, na forma deste Regulamento.
- h) **“Jogo Máximo”**: O Royal Straight Flush de Espadas, que habilita o Participante a concorrer ao Jackpot máximo mediante o giro da Roda da Fortuna.
- i) **“Prêmio Instantâneo”**: Premiação concedida de imediato ao Participante em razão da realização de determinada Mão Premiada.
- j) **“Roda da Fortuna”**: Mecanismo único para as modalidades Omaha, composto por 24 (vinte e quatro) divisões, todas contendo alguma premiação instantânea, por meio do qual o Participante concorre ao Valor Acumulado máximo e a prêmios de cota fixa.
- k) **“Jackpot / Valor Acumulado”**: Valor progressivo e variável, individualizado por Unidade e exibido no painel eletrônico, ao qual concorrem os Participantes daquela Unidade.
- l) **“Valor Reserva”**: Parcela da arrecadação destinada à formação do próximo acumulado da respectiva Unidade.
- m) **“Contribuição para o Jackpot”**: Parcela retirada do pote de cada mão disputada nas mesas de Cash Game, destinada ao Valor Acumulado.
- n) **“Pote Principal / Side-pots”**: Respectivamente, o pote disputado pela parcela comum a todos os jogadores e os potes acessórios formados quando há jogador em all-in; a Contribuição incide exclusivamente sobre o Pote Principal.
- o) **“Painel / Placar Eletrônico”**: Dispositivo eletrônico da Unidade que exibe o Valor Acumulado vigente e no qual se considera o valor apurado para fins de premiação.
- p) **“Supervisor qualificado / Equipe de Segurança”**: Profissionais responsáveis pela validação das mãos qualificadas e das premiações, nos termos deste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa é promoção de caráter recreativo, vinculada às mesas de Cash Game desta Unidade H2 Club Live, e integra a experiência de jogo presencial oferecida pela Organização.

1.2 Este Regulamento aplica-se exclusivamente à Unidade H2 São Paulo. O Valor Acumulado, as tabelas de prêmios, as mesas elegíveis e a composição da Roda da Fortuna são os previstos neste Regulamento para esta Unidade, cabendo ao participante consultá-

los, antes de participar. O participante concorre exclusivamente ao Valor Acumulado desta Unidade.

1.3 Em caso de conflito entre as disposições deste Regulamento e o regulamento próprio da Unidade, prevalecerão: (i) quanto à mecânica específica do Programa (Mãos Premiadas, Roda da Fortuna, arrecadação e Valor Acumulado), as regras deste Regulamento; e (ii) quanto a cadastro, identificação do participante, conduta no estabelecimento, proteção de dados pessoais e demais matérias não expressamente tratadas neste instrumento, as regras da Unidade.

2. DO OBJETO E DO ÂMBITO DO PROGRAMA

2.1. O Programa é uma promoção especial, progressiva e contínua, na qual o Valor Acumulado do Jackpot cresce de forma sucessiva até que o prêmio máximo seja conquistado. Conquistado o Valor Acumulado, e independentemente do valor já destinado à reserva do acumulado seguinte, a dinâmica de arrecadação se reinicia e se repete por tempo indeterminado. O Programa tem por objetivo conceder premiação à realização de uma Mão Premiada Especial.

2.2 O Programa é realizado exclusivamente nas mesas de Cash Game elegíveis da Unidade H2 São Paulo, sendo o Valor Acumulado exclusivo desta Unidade.

3. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

3.1 Ao participar de qualquer mesa de Cash Game elegível da Unidade e completar uma das Mãos Premiadas, o(a) participante ativa o Jackpot.

3.2 A ativação do Jackpot considerará sempre a combinação entre o tipo de jogo, o valor dos blinds iniciais e a Mão Premiada realizada.

3.3 Conforme o tipo de jogo, o valor dos blinds iniciais e a Mão Premiada realizada, o participante receberá um “Prêmio Instantâneo” ou o direito de girar a “Roda da Fortuna”.

4. DA ELIGIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar do Programa, o participante deverá estar em jogo em uma das mesas de Cash Game elegíveis da Unidade H2 São Paulo.

4.2 Podem participar do Programa os jogadores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- (i) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- (ii) estar regularmente cadastrado e ativo como jogador na Unidade;
- (iii) estar em jogo em mesa de Cash Game elegível da Unidade, nos termos deste Regulamento.

4.3 O regulamento próprio da Unidade permanece em pleno vigor e aplica-se de forma conjunta e complementar a este Regulamento, devendo o participante observar e respeitar integralmente as regras de ambos.

4.4 É vedada a participação no Programa de colaboradores do H2 Club e da Unidade, incluindo funcionários, operadores de mesa e integrantes das equipes de operação e de segurança, enquanto no exercício dessa condição.

5. DA MECÂNICA DE PREMIAÇÃO

5.1 Os jogadores de Cash Game que realizarem determinadas Mãos Premiadas serão recompensados com Prêmios Instantâneos ou com o direito de girar a Roda da Fortuna.

5.2 O jogador deverá utilizar as suas duas cartas da mão para compor a maior mão premiada possível, a qualquer momento da partida, observado o seguinte:

- (i) No caso da quadra, é necessário que as duas cartas sejam do mesmo valor (par na mão).
- (ii) Na modalidade Omaha – PLO5, valerá apenas a QUADRA DO DIA, assim definida como a primeira quadra realizada no dia. Exemplo: se a primeira quadra completada nas mesas de Omaha for uma quadra de 8 (8888), esta será definida como QUADRA DO DIA.
- (iii) Na modalidade Omaha – PLO4, valerá a QUADRA DO DIA.

5.3 Caso o jogador realize o jogo máximo previsto para a modalidade, ficará habilitado a concorrer ao Jackpot máximo, mediante o giro da Roda da Fortuna, correspondendo o jogo máximo ao Royal Straight Flush de Espadas nas modalidades Omaha 5 Cartas e Omaha 4 Cartas.

5.4 Os jogos premiados em cada modalidade serão os seguintes:

PLO4	PLO5
ROYAL FLUSH DE ESPADAS	ROYAL FLUSH DE ESPADAS
ROYAL FLUSH DE PAUS	ROYAL FLUSH DE PAUS
ROYAL FLUSH	ROYAL FLUSH
STRAIGHT FLUSH	STRAIGHT FLUSH

PLO4	PLO5
QUADRA DO DIA + QUADRAS DE 10, J, Q, K e A	QUADRA DO DIA

5.5 Haverá uma única Roda da Fortuna para as modalidades Omaha, composta por 24 (vinte e quatro) divisões, todas contendo alguma premiação instantânea.

5.6 Os jogadores de Omaha 4 e Omaha 5 Cartas concorrem ao mesmo Valor Acumulado desta Unidade, exibido em painel eletrônico.

5.7 As premiações das mãos vencedoras e as premiações da Roda da Fortuna serão publicadas pelo H2 Club e poderão ser alteradas pela diretoria do clube, inclusive após o início do Programa, mediante prévia comunicação aos participantes pelos canais oficiais, aplicando-se as alterações somente às mãos qualificadas a partir de sua entrada em vigor.

5.8 As premiações calculadas com base em percentual do Jackpot terão como referência o valor exibido no placar eletrônico no momento da validação da premiação por supervisor qualificado.

5.9 A premiação recebida por meio do Jackpot poderá ser adicionada à mesa, ainda que a soma da premiação com o stack atual do ganhador ultrapasse o limite máximo estabelecido para aquela mesa.

5.10 Todos os pagamentos de prêmios observarão as diretrizes do clube aplicáveis a premiações.

5.11 O Valor Acumulado do Jackpot é exclusivo desta Unidade, não havendo compartilhamento com outras unidades que utilizem a marca H2. Cada jogador concorre exclusivamente ao Valor Acumulado desta Unidade, devendo consultar os valores vigentes no painel eletrônico.

5.12 Havendo acordo entre os jogadores para virar cartas adicionais, apenas a primeira virada será contabilizada para fins de ativação e premiação do Jackpot.

5.13 A premiação obtida no Jackpot deverá ser retirada na Unidade H2 São Paulo, em que o participante realizou a mão qualificadora e participou do Jackpot, não sendo admitido o resgate em Unidade diversa.

6. DA RODA DA FORTUNA

6.1 A realização de uma Mão Premiada dará ao participante o direito de girar a Roda da Fortuna e concorrer ao prêmio máximo possível do Valor Acumulado desta Unidade, por período indeterminado e conforme demonstrado no painel eletrônico. Na Roda da Fortuna, além da

possibilidade de ganhar o Valor Acumulado máximo, o participante poderá ganhar os prêmios de cota fixa.

6.2 Para a validação de qualquer prêmio na Roda da Fortuna, apenas o participante contemplado poderá girá-la, sendo obrigatório completar uma volta inteira.

7. DOS PRÊMIOS

7.1 Os prêmios do Programa, tanto os Prêmios Instantâneos das mãos premiadas quanto os prêmios da Roda da Fortuna são os definidos neste Regulamento para esta Unidade. Os valores e as tabelas de prêmios são publicados e mantidos atualizados pela Unidade, cabendo ao participante consultá-los, antes de participar.

7.2 Nesta Unidade participam do Jackpot exclusivamente as mesas com blinds 5/5 e 5/10+. As mesas com blinds 1/2 e 2/2 não participam do Jackpot: não arrecadam para o Valor Acumulado e as mãos nelas realizadas não conferem direito a Prêmio Instantâneo nem ao giro da Roda da Fortuna.

7.3 O Valor Acumulado é variável e será sempre atualizado e divulgado no painel eletrônico da Unidade.

7.4 A Roda da Fortuna desta Unidade é composta por 24 (vinte e quatro) posições, distribuídas entre prêmios de cota fixa e prêmios calculados como percentual do Valor Acumulado (20%, 50% e 100%), conforme a composição descrita a seguir.

Composição da Roda da Fortuna — Unidade Curitiba

PRÊMIO POR POSIÇÃO	POSIÇÕES
Prêmio fixo de R\$ 1.500,00	5 posições
Prêmio fixo de R\$ 2.000,00	5 posições
Prêmio fixo de R\$ 3.000,00	5 posições
Prêmio fixo de R\$ 4.000,00	3 posições
Prêmio fixo de R\$ 5.000,00	3 posições
20% do Valor Acumulado	1 posição
50% do Valor Acumulado	1 posição
100% do Valor Acumulado	1 posição

PRÊMIO POR POSIÇÃO	POSIÇÕES
Total de posições	24 posições

***Observação.** Os valores de prêmio fixo indicados na tabela acima correspondem à tabela integral (100%). Nesta Unidade participam do Jackpot apenas as mesas com blinds 5/5 e 5/10+ (cláusula 6.2), não se aplicando redução de percentual.*

7.5 A composição da Roda da Fortuna desta Unidade poderá ser atualizada pela diretoria do H2, mediante prévia comunicação aos participantes, aplicando-se as alterações somente às mãos qualificadas a partir de sua entrada em vigor.

7.6 O painel eletrônico (placar) da Unidade exibe exclusivamente o Valor Acumulado, isto é, o valor arrecadado.

7.7 As demais informações do Programa em especial as tabelas de prêmios, os valores de premiação, as mesas elegíveis e a composição da Roda da Fortuna não constam do painel eletrônico e deverão ser consultadas pelo participante, antes de participar, no site <https://www.h2club.com.br/jackpot/> ou na recepção da Unidade.

8. DA MECÂNICA DE ARRECADAÇÃO

8.1 O valor destinado ao Valor Acumulado do Jackpot será retirado do pot de cada mão disputada nas mesas de Cash Game elegíveis.

8.2 Em todas as mãos jogadas nas mesas elegíveis, um percentual será removido do pote, de acordo com a seguinte tabela:

VALOR DO POT	CONTRIBUIÇÃO PARA O JACKPOT
PARA JOGOS 5/5 – 5/10+	
De R\$ 0 a R\$ 149	Não é retirado
De R\$ 150 a R\$ 499	R\$ 5
De R\$ 500 a R\$ 749	R\$ 10
Acima de R\$ 750	R\$ 15

8.3 Participam da arrecadação e do Jackpot exclusivamente as mesas com blinds 5/5 e 5/10+, as mesas com blinds 1/2 e 2/2 não participam.

8.4 A mão que resultar em empate entre dois ou mais jogadores também contribuirá para o Jackpot.

8.5 Nas mãos com múltiplos potes (quando houver ao menos um jogador em all-in e outros jogadores ainda com fichas a apostar), a contribuição para o Jackpot sairá sempre e exclusivamente do pote principal, desconsiderando-se os side-pots para fins de contribuição.

8.6 Todas as fichas retiradas do pot a título de contribuição para o Jackpot permanecerão visíveis ao término da mão, antes de serem depositadas no local apropriado.

8.7 O jogador vencedor de uma mão não poderá se recusar a contribuir com o Jackpot.

8.8 Todas as mãos que qualificarem premiação do Jackpot serão validadas pela equipe de segurança antes do pagamento do prêmio.

8.9 As fichas retiradas a título de Jackpot serão contabilizadas pela equipe do clube, conforme procedimento próprio, e o respectivo valor será adicionado, em tempo oportuno, ao placar eletrônico da Unidade. A retirada das fichas do pot ou o seu recolhimento da mesa não implica que o valor seja imediatamente considerado para fins de premiação: apenas o valor exibido no placar da Unidade poderá ser considerado para tais efeitos.

8.10 De todo valor retirado das mesas desta Unidade, 75% (setenta e cinco por cento) serão imediatamente adicionados ao Jackpot atual e os 25% (vinte e cinco por cento) restantes serão computados como Valor Reserva, destinado a um próximo acumulado. Caso seja distribuída uma premiação máxima em qualquer modalidade na Unidade, ou caso o Jackpot acumulado da Unidade fique abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o clube poderá, a seu critério, adicionar o Valor Reserva ao Jackpot atual.

8.11 Sempre que o Valor Reserva da Unidade ultrapassar o Valor Acumulado atual, o Valor Reserva transferirá automaticamente, todos os dias às 11:00, o montante necessário para que ambos passem a ter o mesmo valor.

8.12 Exemplo: No Dia 1, o Jackpot principal da Unidade inicia com R\$ 60.000,00 e a reserva com R\$ 45.000,00. Após todas as premiações e arrecadações do dia, o Jackpot principal fica com R\$ 52.000,00 e a reserva com R\$ 55.000,00. Às 11:00, o sistema transfere automaticamente R\$ 1.500,00 da reserva para o pote principal, de modo que ambos passam a ter R\$ 53.500,00. Caso o Valor Acumulado atual já esteja acima do Valor Reserva, nada será adicionado.

9. DA VALIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO DOS PRÊMIOS

9.1 A validação das mãos qualificadas e das premiações observará o disposto neste regulamento, cabendo à equipe de segurança e ao supervisor qualificado da Unidade a conferência prévia ao pagamento do prêmio.

9.2 Para fins de validação da contemplação e processamento do pagamento de prêmios em dinheiro, quando aplicável, o participante contemplado poderá ser solicitado a apresentar, no prazo indicado pela Organização:

- (i) documento oficial de identificação com foto;
- (ii) comprovação de CPF;
- (iii) demais documentos eventualmente exigidos por lei ou pela instituição financeira responsável pelo repasse.

9.3 A premiação obtida no Jackpot deverá ser retirada na Unidade H2 São Paulo, observadas as diretrizes do clube aplicáveis a premiações.

9.4 Os prêmios em dinheiro eventualmente distribuídos estão sujeitos à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos termos da legislação tributária aplicável, sendo o imposto de responsabilidade do contemplado, que receberá o valor líquido, já deduzido o tributo devido. O H2, na qualidade de fonte pagadora, efetuará a retenção e o recolhimento do imposto junto à Receita Federal, conforme exigido pela legislação vigente, informando ao contemplado o valor bruto, o imposto retido e o valor líquido efetivamente pago.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes para os fins deste Programa observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as disposições específicas de privacidade e proteção de dados constantes dos Termos e Condições Gerais de Uso e do regulamento próprio da Unidade, os quais regulam as bases legais, finalidades, prazos de retenção, direitos do titular e demais aspectos aplicáveis.

10.2 Os dados pessoais coletados para fins de identificação, validação da contemplação e pagamento dos prêmios serão utilizados exclusivamente para essas finalidades e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, podendo ser mantidos pelo prazo exigido pela legislação fiscal e civil aplicável.

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 Ao ser contemplado no Programa, o participante autoriza, a título gratuito, o H2 a utilizar seu nome, imagem, voz e demais dados de identificação para fins de divulgação do Programa e das atividades institucionais do H2, em qualquer meio de comunicação, sem limitação territorial, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da contemplação, sem ônus para o H2, podendo o participante revogar a autorização a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, sem prejuízo dos usos já realizados até a data da revogação.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DAS PRÁTICAS VEDADAS

12.1 Será desclassificado do Programa, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o participante que:

- (i) praticar fraude ou tentativa de fraude, inclusive conluio entre participantes;
- (ii) fornecer informações falsas ou utilizar cadastro de terceiros;
- (iii) agir de forma incompatível com as regras do Programa ou da Unidade;
- (iv) adotar comportamento ofensivo, desrespeitoso ou antidesportivo para com outros participantes, colaboradores ou representantes do H2;
- (v) tentar obter vantagem indevida em qualquer etapa do Programa.

12.2 Apenas o participante contemplado poderá girar a Roda da Fortuna, sendo obrigatório completar uma volta inteira.

12.3 O jogador vencedor de uma mão não poderá se recusar a contribuir com o Jackpot.

13. DO JOGO TRANSPARENTE ("FAIR PLAY")

13.1 O H2 reafirma seu compromisso com os princípios de jogo transparente (*fair play*), pautando sua atuação pela integridade e lisura de suas mesas e eventos. Este item tem caráter informativo, não constituindo aconselhamento financeiro nem garantia de resultado, e não exime o participante do dever de autogestão sobre sua própria conduta de jogo. O participante, no pleno exercício de sua capacidade civil e de sua livre vontade, é o único responsável pela definição de seus limites de tempo e de recursos destinados ao entretenimento, não podendo este regulamento ser interpretado como incentivo ao prolongamento de sessões de jogo além de tais limites.

13.2 Constatados indícios de conduta que comprometa a transparência, a integridade ou a lisura do jogo incluindo, sem limitação, fraude, conluio ou manipulação de resultados o H2 poderá, a seu critério e com base em elementos objetivos, adotar as medidas que entender cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou restrição da participação do jogador, com efeito imediato e independentemente de aviso prévio.

13.3 A adoção dessas medidas não configura penalidade nem gera direito a indenização, reembolso ou compensação, ressalvado ao participante o direito de apresentar esclarecimentos o H2, sem efeito suspensivo sobre a medida já adotada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Organização reserva-se o direito de alterar este Regulamento e as dinâmicas do Programa, visando ao seu bom andamento e ao equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar as alterações aos participantes pelos canais oficiais do H2 Club, incluindo o painel eletrônico da Unidade. As alterações entrarão em vigor a partir da data indicada na

comunicação e não prejudicarão os prêmios e direitos já adquiridos por mãos qualificadas antes de sua entrada em vigor.

14.2 O H2 reserva-se o direito de suspender, alterar ou cancelar o Programa em caso de força maior, caso fortuito, determinação legal ou administrativa, ou qualquer circunstância que comprometa sua realização, preservando, sempre que possível, os direitos já adquiridos pelos participantes até a data da alteração ou do cancelamento, e dando ampla publicidade à decisão nos canais oficiais do H2.

14.3 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua substituição por outros bens, produtos, serviços ou créditos, ressalvada decisão em contrário da Organização, devidamente justificada e comunicada ao contemplado.

14.4 As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Organização, com base nos princípios da boa-fé, da transparência e da legislação consumerista aplicável, sem prejuízo do direito de o participante recorrer aos órgãos de defesa do consumidor competentes.

14.5 Todas as etapas do Programa poderão ser acompanhadas pela Organização e registradas por meio de fotos, vídeos e demais recursos de gravação, para fins de auditoria, transparência e divulgação institucional, observadas as disposições da Seção 10 e da legislação de proteção de dados pessoais.

14.6 Caso qualquer disposição deste Regulamento seja considerada nula, ilegal ou inexecutável por autoridade competente, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

14.7 Dúvidas, reclamações ou solicitações relacionadas ao Programa poderão ser encaminhadas à Central de Atendimento do H2, pelos canais oficiais indicados, que responderá em prazo compatível com a legislação consumerista aplicável.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanece válido por prazo indeterminado, enquanto perdurar o Programa nesta Unidade.

15.2 Este Regulamento foi atualizado pela última vez em 10 de Agosto de 2026 (versão V2). Para garantir que esteja consultando a versão mais recente, recomenda-se ao participante acessar o site <https://www.h2club.com.br/jackpot/> ou consultar a recepção da Unidade.